

Sancionada Beí N°  
4.589, de 22/12/99



FÓLHA N.º 001  
DATA 16/12/1999  
RUBRICA J

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

## PROCESSO

Nº 667/99

Interessado: Poder Executivo municipal  
Projeto de Beí n.º 094/99

Assunto: Revoga a Beí n.º 4.530, de 12.04/99, e autoriza a doação  
do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São  
Vicente de Paula e festa maçônica 22 de agosto

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de  
..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 14 de dezembro de 1.999.

**MENSAGEM N° 059/99**

FOLHA N.º 002  
DATA 16/12/1999  
RUBRICA J

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O imóvel que outrora abrigou o Asilo "Pai Abraão", no Bairro São Vicente, foi adquirido pelo Município, por desapropriação, inicialmente para destiná-lo a uma capela mortuária, foi posteriormente doado para a Associação de Moradores do citado Bairro, para nele edificar sua sede, pois esta foi a decisão da comunidade, cuja doação efetivou-se através da Lei n.º 4.530, de 12.04.1.999.

Recentemente a direção da Loja Maçônica "22 de Agosto" manteve entendimentos com aquela entidade comunitária sobre a possibilidade de celebrarem uma parceria com o objetivo de ampliar os benefícios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade e o Município de instalar no local um posto de saúde.

Acordaram então as instituições envolvidas sobre a forma de uso e ocupação do imóvel, estabelecendo que caberá a Associação administrar a parte térrea do prédio e à Maçonaria a parte superior, a partir do primeiro pavimento, sendo que nele funcionará também a sede das Entidades beneficiadas.

Ao Município, cabe agora adotar as medidas legais para regularizar a ocupação do imóvel.

Isto posto, vimos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o projeto que revoga a Lei pela qual foi autorizada a doação em nome da Associação de Moradores para, em ato concomitante, doar a Associação e a Loja Maçônica, parceria no projeto que será implantado, no imóvel situado no Bairro São Vicente, nesta cidade, sobre o qual já tecemos as explicações pertinentes, oportunidade que requeremos a V. Exª que o remeta à deliberação do Egrégio Plenário, para votação.

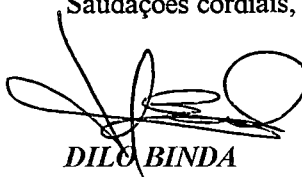
Exm.º Sr.  
Hélio Dutra Leal  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina  
Nesta.

P R O C E D I M E N T O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º 647	Fis. 200	Livro 05
	Colatina, 16 de 12 de 1999		
	FU. (Z)NÁFIO		

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES  
CEP: 29.702-902 - TELFAX: (027) 722-5740

O apoio dessa Presidência e nobres vereadores é fundamental para que a medida proposta se efetive e por esta razão o reivindicamos para que a matéria seja aprovada, na íntegra.

Saudações cordiais,



**DILC BINDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

of. n.º 693/99

PROJETO-DE-LEI N.º 097/99

**Revoga a Lei n.º 4.530, de 12.04.1.999, e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica “22 de Agosto” :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

- Artigo 1º** - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei n.º 4.530, de 12 de abril de 1.999, que autoriza a doação do imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro São Vicente, para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula.
- Artigo 2º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Moradores do Bairro São Vicente de Paula, com sede a Rua Manoel Antunes Moreira, 90, no Bairro São Vicente e Loja Maçônica “22 de Agosto”, com sede, com sede à Rua Benjamin Costa, 155, Bairro Marista, o imóvel de propriedade do Município de Colatina, constituído de um terreno com 395,00 m<sup>2</sup> e prédio nele edificado, contendo 274,00 ms<sup>2</sup> de área construída, situado à Rua Liberalino Moraes, no Bairro São Vicente, confrontando-se ao Norte com Eutália Rosa; Sul com Liberalino de Moraes; Leste com Gésio Costa e Oeste com Rua José Barroso.
- Parágrafo Único** – Ficará sob a administração da Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula a parte térrea do prédio doado, e a parte superior, a partir do primeiro pavimento, será administrada pela Loja Maçônica “22 de Agosto”.
- Artigo 3º** - A doação de que trata a presente Lei tem por finalidade a utilização do imóvel para estabelecer as sedes das entidades beneficiadas, bem como para o desenvolvimento de atividades voltadas aos interesses da comunidade.
- Artigo 4º** - Fica o Município autorizado a custear as despesas referentes a reforma e adaptação do prédio, para atender as finalidades previstas nesta Lei.
- Artigo 5º** - O prazo máximo para início das atividades previstas no artigo 3º é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal no caso de seu descumprimento.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 088/99

Senhor Presidente,

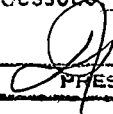
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei Nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que Revoga a Lei Nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de Agosto".

Colatina-ES, 20 de Dezembro de 1.999.

*W. P. ...*  
\_\_\_\_\_  
*Henrique ...*  
\_\_\_\_\_  
*Arde ...*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Luana ...*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Adri ...*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*...*  
\_\_\_\_\_  
*H. ...*  
\_\_\_\_\_  
*Ademar ...*  
\_\_\_\_\_  
*Delcor ...*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº 10.000/1999  
de 20 de dezembro de 1999

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 20/12/1999  
  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que revoga a Lei nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, objetiva revogar a Lei nº 4.530/99 e autorizar a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

Traz mensagem de nº 059/99, onde justifica o presente Projeto de Lei em um acordo celebrado entre a Associação de Moradores do Bairro São Vicente e a Loja Maçônica "22 de agosto", em que realizarão uma parceria com o objetivo de ampliar os benefícios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade, sendo que o Município instalará um Posto de Saúde.

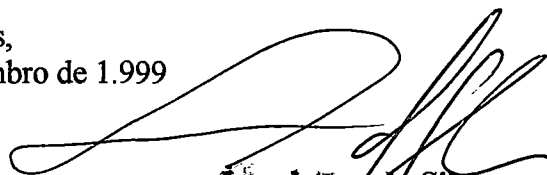
Reveste-se o referido Projeto de Lei no bem comum daquela comunidade, que só têm a se beneficiar com a referida parceria.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em 17 de dezembro de 1.999

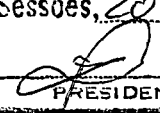


**Álvaro Guerra Filho**  
Presidente



**Lauristone da Silva**  
Vice-Presidente

**Pedro Guilherme Ribeiro**  
Membro

Aprovado em Unica discussão,  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 20/12/1999  
  
PRESIDENTE

~~SECRETARIA~~



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que revoga a Lei nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, objetiva revogar a Lei nº 4.530/99 e autorizar a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

Traz mensagem de nº 059/99, onde justifica o presente Projeto de Lei em um acordo celebrado entre a Associação de Moradores do Bairro São Vicente e a Loja Maçônica "22 de agosto", em que realizarão uma parceria com o objetivo de ampliar os benefícios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade, sendo que o Município instalará um Posto de Saúde.


Reveste-se o referido Projeto de Lei no bem comum daquela comunidade, que só têm a se beneficiar com a referida parceria.

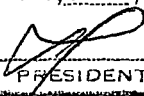
Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em 17 de dezembro de 1.999

  
**Willen Clinger F. Machado**  
Presidente

  
**Jaeymar Dalla Fontes Filho**  
Vice-Presidente

  
**Ademair Corrêa dos Santos**  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 20 / 12 / 1999  
  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Dezembro de 1999.

OF. Nº 693/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 097 e 098/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 20 de Dezembro de 1999, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HELIO DUTRA LEAL**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.